



CONTRATO 057/2013
LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 007/2013.

“Contrato de Locação de Veículo que celebram a Prefeitura Municipal de **ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO** e **ADEGUNDES DIA PEREIRA** conforme cláusulas e condições a seguir”.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Veículo, que entre si celebram o município de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ nº 01.740.455/0001-06, com sede na PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO Nº 001 - ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, doravante denominado **LOCADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALAN GONÇALVES BARBOSA, brasileiro (a), Divorciado, Prefeito, portador (a) do RG nº 533394 SSP/DF, e inscrito(a) no CPF nº 273.662.601-00, e de outro lado **ADEGUNDES DIAS PEREIRA**, portador(a) do RG nº 896123, inscrito no CPF sob o nº 423.100.911-20, residente e domiciliado(a) à RUA JOAQUIM DA COSTA, QD.19 - L.08, ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO, CEP nº 73.770-000, daqui por diante designado simplesmente **LOCATARIO**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, com sujeições às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações e Lei Federal nº 9.503/97, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DO VEICULO MARCA **MERCEDES**, MODELO **L 1118**, COR **BRANCA**, ANO **1988**, CHASSI **9BM344024J81516**, PLACA **KCF 1162** E CERTIFICADO DE PROPRIEDADE Nº **9876838143**, DESTINADO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS.

CLÁUSULA 2ª – DAS DESPESAS SOCIAIS:

As despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 15.451.0403.2-037 - 3.3.90.36.00.00 do orçamento vigente deste Município.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços estabelecidos na cláusula primeira, o contratante pagará ao contratado a importância global de R\$ 5.500,00 (Cinco Mil Quinhentos Reais).

CLÁUSULA 4ª - DAS MULTAS

Fica estipulada a multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor do presente contrato, na qual encorrear a parte que infringir qualquer das cláusulas deste contrato, respondendo ainda por perdas e danos, lucros cessantes, se houver rescisão judicial, custas e honorários advocatícios.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 02/07/2013, havendo manifestação das partes e devidamente justificada a prorrogação por escrito e previamente autorizada pelo autoridade competente.

CLÁUSULA 6ª - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO

Não haverá reajuste do valor global, bem como atualização.

CLÁUSULA 7ª – DAS RESPONSABILIDADES

O contratado se compromete entregar o veículo de acordo com a Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito) e com as Resoluções do CONTRAN adequadas à espécie.

CLÁUSULA 8ª – DA PUBLICAÇÃO

Publicação do presente instrumento se dará na *imprensa oficial até o quinto (5º) dia do mês subsequente ao da assinatura.*

CLÁUSULA 9ª - DO FORO


Fica eleito o foro desta Comarca do Município de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, para eventual discussão em torno do que ficou pactuado neste contrato, desistindo-se de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos combinados e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

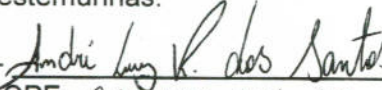
ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 02/05/2013.

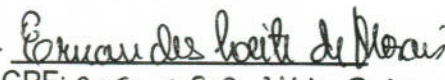

ALAN GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal


MARLON DIAS BERNARDES
Sec. de Obras, Serviços Urbanos e
Transportes


ADEGUNDES DIA PEREIRA
Contratado (a)

Testemunhas:

1- 
CPF: 033.384.311-32

2- 
CPF: 009.690.411-95


Controle Interno
Conferido